



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 234, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Alterada pela [Portaria PRAM nº 127, de 14 de outubro de 2021](#)

Altera a [Portaria nº 162 de 23/8/2019](#) que designa os membros, titulares e suplentes, do Subcomitê de Gestão do Patrimônio Documental – SUBGPAD da PR/AM, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Art. 1º Alterar a [Portaria nº 162 de 23 de agosto de 2019](#) que designa membros para compor a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental da Procuradoria da República no Amazonas – SUBGPAD da PR/AM, que é responsável pelo processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos em seu âmbito de atuação, pelos seguintes membros:

a) Marilene Teixeira de Almeida e Octávio Augusto Carvalho Paixão, representantes do gabinete do Procurador-Chefe;

~~b) Márcia Matos de Souza e Cristina dos Santos Braga como representantes da Coordenadoria Jurídica e de Documentação;~~

b) Márcia Matos de Souza, Rozineide Lima de Amorim e Cristina dos Santos Braga como representantes da Coordenadoria Jurídica e de Documentação; ([Redação dada pela Portaria PRAM nº 127, de 14 de outubro de 2021](#))

c) Christiane de Freitas Cavalcante como representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

d) Ricardo Santos da Costa e Gabriel Raposo da Câmara Auler como representantes da Coordenadoria de Administração;

e) Camila Gabriel dos Santos como representante da Assessoria de Comunicação Social;

f) Giselle de Oliveira Brito, como representante da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM;

Art. 2º. Presidirá a SUBGPAD/PR/AM a representante da Coordenadoria Jurídica Márcia Matos de Souza, e como vice, Cristina dos Santos Braga.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições das [Portarias nº 90 de 26 de abril de 2018](#) e da [Portaria nº 162 de 23 de agosto de 2019](#).

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

*Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 nov. 2019. Caderno Administrativo, p. 19.*

**M P F**  
**Ministério Público Federal**